



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Revoga o art. 5º da Lei nº
4.115, de 2013.

Art. 1º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 4.115, de 16 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação do PL Nº 45/2014 – Revoga art. 5º da Lei 4.115, de 2013.....fls 02)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Revoga o art. 5º da Lei nº
4.115, de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Quanto à origem, não apresenta o presente qualquer vício, na medida em que é competência também do Executivo Municipal a proposição da matéria.

Atende este Projeto de Lei, solicitação do Banco do Brasil, conforme cópia de documento em anexo, como forma de viabilizar o disposto na Lei nº 4.115, de 2013, que autoriza o município a contratar financiamento junto aquela instituição financeira, dentro do Programa Caminhos da Escola, para obtenção de veículos destinados ao transporte escolar.

Ressalte-se que, conforme orientação recebida, a aprovação do presente projeto de lei seria útil tão somente, em ocorrendo até o final do presente mês, na medida em que, ultrapassando este limite, não mais será possível o cadastramento do município, sendo que, tal solicitação só foi encaminhada a esta Prefeitura, nesta data.

Diante do exposto, solicita-se a **tramitação em regime de urgência**, inclusive com realização de **sessão extraordinária**, se assim for julgado necessário, para que tenhamos a possibilidade de cadastramento e possível aquisição de ônibus.

Face ao exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, a luz da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

Em 18 de agosto de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal